



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 385/2005, de 20 de junho de 2005, no que se refere aos anexos I, II, III e IV que dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar, de maneira linear, em 10,00% (dez por cento) o vencimento dos profissionais do magistério público efetivos da educação básica do Município de Frei Miguelinho.

Parágrafo Único: O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Frei Miguelinho, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passará a vigorar em conformidade com os anexos I, II, III e IV desta lei.

Art. 2º - Não constituirá para fins de cálculo e atingimento da atualização financeira definida nesta Lei, o valor da remuneração global dos profissionais do magistério público efetivos da educação básica do Município de Frei Miguelinho.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será pago menos do que o valor do piso nacional do magistério aos professores efetivos do Município observada a sua carga horária respectiva.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Para atender as necessidades de custeio da despesa de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento das obrigações de pagamento dos salários e obrigações patronais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

§ 1º Devido à abertura do crédito de que trata o *caput*, o percentual de que trata o art. 8º da LOA vigente não será alterado.

§ 2º As anulações provenientes das aberturas dos créditos de que trata o *caput* serão detalhadas nos decretos de suplementação correlatos.

Art. 5º - Ficam mantidos as formas de progressões e promoções funcionais previstas na Lei Municipal 385/2005, respeitado, em todo caso o limite máximo de remuneração nas faixas, classes e matrizes previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Os valores atrasados serão pagos da seguinte forma, consoante disponibilidade orçamentária:

- I - valores atrasados referente ao mês de janeiro/2025 serão pagos em maio/2025.
- II - valores atrasados referente ao mês de fevereiro/2025 serão pagos em junho/2025.
- III - valores atrasados referente ao mês de março/2025 serão pagos em julho/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 10 de abril 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS (30H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	FORM. MAGIST.	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	PLENA C/DOUT.
IV	D	4202,66	4833,05	5558,01	6391,72	7350,48
	C	4080,25	4692,28	5396,12	6205,55	7136,39
	B	3961,41	4555,61	5238,96	6024,81	6928,53
	A	3846,03	4422,93	5086,37	5849,33	6726,73
III	D	3.820,61	4.393,72	5.052,77	5.810,67	6.682,27
	C	3.709,32	4.265,69	4.905,63	5.641,39	6.487,63
	B	3.601,28	4.141,47	4.762,72	5.477,11	6.298,65
	A	3496,39	4.020,85	4.623,98	5.317,56	6.115,21
II	D	3473,29	3.994,27	4.593,44	5.282,72	6.074,81
	C	3372,12	3.877,93	4.459,63	5.128,55	5.897,85
	B	3273,93	3.764,99	4.329,74	4.978,92	5.726,06
	A	3178,54	3.655,33	4.203,63	4.834,17	5.559,29
I	D	3157,54	3.631,16	4.175,80	4.802,20	5.522,59
	C	3065,59	3.525,40	4.054,21	4.662,33	5.361,67
	B	2976,28	3.422,71	3.936,14	4.526,29	5.205,55
	A	2889,61	3.323,02	3.821,48	4.394,69	5.053,90

OS INTERVALOS ENTRE AS FAIXAS É DE 3% (TRÊS POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS CLASSES É DE 10% (DEZ POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS MATRIZES É DE 15% (QUINZE POR CENTO)


JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA DE 187 HORAS (37,4H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	FORM. MAGIST.	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	PLENA C/DOUT.
IV	D	5239,44	6025,36	6929,17	7968,54	9163,80
	C	5086,83	5849,86	6727,35	7736,44	8896,90
	B	4938,68	5679,48	6531,41	7511,11	8637,76
	A	4794,83	5514,06	6341,17	7292,34	8368,18
III	D	4.763,14	5.477,61	6.299,24	7.244,13	8.330,73
	C	4.624,40	5.318,06	6.115,77	7.033,14	8.088,09
	B	4.489,71	5.194,55	5.937,65	6.828,29	7.852,52
	A	4.358,94	5.012,78	5.764,70	6.629,40	7.623,80
II	D	4.330,13	4.979,64	5.726,58	6.585,58	7.573,39
	C	4.204,00	4.834,61	5.559,79	6.393,77	7.352,81
	B	4.081,56	4.693,79	5.397,86	6.207,53	7.138,65
	A	3.962,67	4.557,08	5.240,64	6.026,74	6.930,73
I	D	3.936,47	4.526,95	5.205,99	5.986,89	6.884,91
	C	3.821,82	4.395,10	5.054,36	5.812,51	6.684,38
	B	3.710,51	4.267,08	4.907,15	5.643,21	6.489,68
	A	3.602,43	4.142,80	4.764,22	5.478,84	6.300,67

OS INTERVALOS ENTRE AS FAIXAS É DE 3% (TRÊS POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS CLASSES É DE 10% (DEZ POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS MATRIZES É DE 15% (QUINZE POR CENTO)


JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS (30H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	PLENA C/DOUT.
IV	D	4833,05	5558,01	6391,72	7350,48
	C	4692,28	5396,12	6205,55	7136,39
	B	4555,61	5238,96	6024,81	6928,53
	A	4422,93	5086,37	5849,33	6726,73
III	D	4.393,72	5.052,77	5.810,67	6.682,27
	C	4.265,69	4.905,63	5.641,39	6.487,63
	B	4.141,47	4.762,72	5.477,11	6.298,65
	A	4.020,85	4.623,98	5.317,56	6.115,21
II	D	3.994,27	4.593,44	5.282,72	6.074,81
	C	3.877,93	4.459,63	5.128,55	5.897,85
	B	3.764,99	4.329,74	4.978,92	5.726,06
	A	3.655,33	4.203,63	4.834,17	5.559,29
I	D	3.631,16	4.175,80	4.802,20	5.522,59
	C	3.525,40	4.054,21	4.662,33	5.361,67
	B	3.422,71	3.936,14	4.526,29	5.205,55
	A	3.323,02	3.821,48	4.394,69	5.053,90

OS INTERVALOS ENTRE AS FAIXAS É DE 3% (TRÊS POR CENTO)

OS INTERVALOS ENTRE AS CLASSES É DE 10% (DEZ POR CENTO)

OS INTERVALOS ENTRE AS MATRIZES É DE 15% (QUINZE POR CENTO)



JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS (40H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	PLENA C/DOUT.
IV	D	6444,16	7410,78	8522,40	9800,77
	C	6256,46	7194,93	8274,17	9515,31
	B	6074,23	6985,37	8033,17	9238,16
	A	5897,32	6781,91	7799,20	8969,09
III	D	5.858,32	6.737,08	7.747,63	8.909,78
	C	5.687,70	6.540,85	7.521,98	8.650,27
	B	5.522,03	6.350,34	7.302,89	8.398,33
	A	5.361,20	6.165,38	7.090,18	8.153,72
II	D	5.325,75	6.124,61	7.043,31	8.099,81
	C	5.170,63	5.946,22	6.838,16	7.863,89
	B	5.020,03	5.773,04	6.639,00	7.634,84
	A	4.873,82	5.604,89	6.445,63	7.412,46
I	D	4.841,59	5.567,83	6.403,01	7.363,46
	C	4.700,58	5.405,66	6.216,51	7.148,99
	B	4.563,66	5.248,18	6.035,44	6.940,76
	A	4.430,74	5.095,35	5.859,66	6.738,61

OS INTERVALOS ENTRE AS FAIXAS É DE 3% (TRÊS POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS CLASSES É DE 10% (DEZ POR CENTO)
OS INTERVALOS ENTRE AS MATRIZES É DE 15% (QUINZE POR CENTO)

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO